



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO 2.160/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

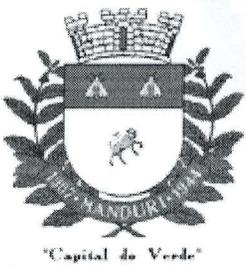
SUPLEMENTAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 – DEPTO DE SAÚDE	
Unidade Executora.....	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0002.2.009 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00 -	F1 068 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 86.000,00

Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.06.00 – DEPTO DE EDUC., CULT., ESPORTE E LAZER	
Unidade Executora.....	02.06.04 – CULTURA	
	13.392.0011.2.026 – MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00 -	F1 188 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00

Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.08.00 – DEPTO DE ASSIST. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Executora.....	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
	08.244.0005.2.032 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.36.00 -	F1 251 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária.....	02.07.00 – DEP. DE ENG., AGRIC., MEIO AMB. OBRAS E SERV.	
Unidade Executora.....	02.07.02 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
	26.782.0013.2.029 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.39.00 - F1	218 - OUTRO SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

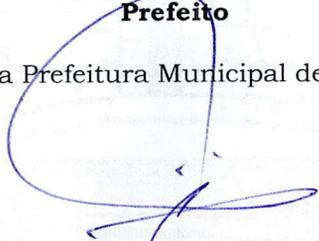
[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 28 de julho de 2022.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública